



RESOLUÇÃO Nº. 1138/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 205ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO:

O parecer emitido pelo Comitê Intersetorial de Orçamento e Finanças – CIOF, do Conselho Estadual de Saúde, relativo ao Plano Estadual de Saúde - PES 2020-2023 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES que destaca:

1 - O Plano de Saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos. Reflete as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e configura-se como base para execução, acompanhamento e avaliação da gestão do Sistema de Saúde;

2 - Que o PES deve contemplar as discussões e propostas definidas pelos Conselhos e pelas Conferências de Saúde e ser submetido à apreciação e deliberação do Conselho de Saúde respectivo;

3 - Que o PES 2020-2023 da SESA, composto por 05 Diretrizes, 19 Objetivos e 92 Metas foi apresentado e discutido com os membros do colegiado do CES em dois momentos denominados – I e II Seminários de Apresentação do Plano Estadual de Saúde 2020/2023 - realizados nos dias 04/11/2019 e 18/11/2019, aberto à participação de todos os conselheiros;

4 - O referido documento foi apreciado pelo CIOF em reunião realizada no dia 19/11/19, onde verificou-se que as propostas oriundas das Conferências de Saúde foram incorporadas às diretrizes e aos objetivos do PES (conforme descrito no documento “Compatibilização das propostas da 9ª Conferência Estadual de Saúde/etapa estadual da 16ª CNS”) e;

5 - Considerando ainda que o CIOF **Sugere** a aprovação do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Estadual de Saúde 2020/2023 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Aprovar as Recomendações sugeridas pela CIOF a seguir:

- Que a Secretaria de Estado da Saúde apresente de forma detalhada ao Conselho Estadual de Saúde:
- A proposta de expansão e Co financiamento do SAMU 192, com os prazos definidos e/ou pactuados com os municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

- Os projetos de construção e cronograma de execução das obras do Hospital Geral de Cariacica, do novo Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras (São Mateus), bem como da conclusão do Hospital Estadual de Urgência, Emergência;
- As reformas e adequações previstas para os hospitais estaduais, de forma especial para o Hospital Estadual Dório Silva, Hospital Estadual Infantil de Vitória e Hospital Estadual de Vila Velha;
- As discussões, encaminhamentos e decisões oriundas do trabalho do grupo técnico que estuda o processo de estadualização do Hospital Geral de Linhares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 29 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Reblin

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1138/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Nesio Fernandes de Medeiros Junior

Secretário de Estado da Saúde